

Aut-1371/2019
Proj-072/2019
Alcindo Vilasium



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.232

De 17 de Junho de 2019.

ACRESCENTA §4º AO ART. 1º DA 6.349, DE 01 DE ABRIL DE 2016 – LEI QUE AUTORIZOU A TRANSFERÊNCIA A TÍTULO NÃO ONEROSO, DO COMPLEXO INDUSTRIAL ALUISIO CAMPOS, PARA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - AMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

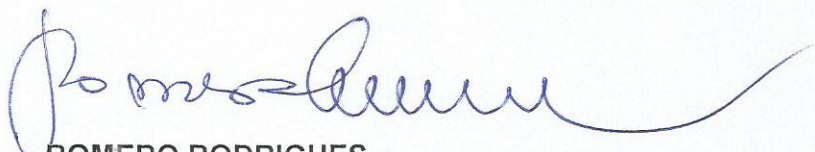
LEI

Art.1º - Acrescenta o §4º ao Artigo 1º da Lei 6.346, de 01 de Abril de 2016.

“§4º - Fica a Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, autorizada a comercializar, administrar e avaliar, todas as áreas citadas nos incisos I, II e III da referida Lei 6.349 de 01 de Abril de 2016, tudo isso para o melhor cumprimento do seu dever legal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal